ADESÃO Nº 009/2023
CONTRATO PE SRP Nº 02.2306/2023.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI, E A EMPRESA T A COSTA – ALMEIDA COMERCIO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE** - PI, com sede na Av. Martins Ribeiro, 120, Centro, Ilha Grande - PI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda, o Exmo. Sr. Antônio Defrísio Ramos Farias, portador do CPF N° 618.841.203-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa T A COSTA – ALMEIDA COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.727.781/001-23, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) TIAGO ALMEIDA COSTA, portador(a) do registro Geral Carteira de Identidade n.º 2296950 SSP/PI e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 011.329.253-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1. Registro de Preço para futuras execução dos serviços de confecção de fardamentos, para atender a Secretaria de Educação e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 066/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 1.622.390,00 (Um milhão seiscentos e vinte e dois mil trezentos e noventa reais) descrição dos produtos/serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.	UND	1.000	28,42	28.420,00
2	Camisa de malha PV colorida com pintura em serigrafia a4 frente e verso.	UND	1.000	29,4	29.400,00
3	Camisa gola pólo de malha PV colorida com pintura em serigrafia.	UND	350	49	17.150,00

4	camisa de malha PP com pintura em sublimação total, frente, costa e mangas	UND	500	55,86	27.930,00
5	Conjunto de calça e blusa de brim com faixa refletiva com pintura em serigrafia agente de limpeza.	KIT	150	133,28	19.992,00
6	Bonés de brim com pintura em serigrafia.	UND	550	22,54	12.397,00
7	Colete de Oxford com fita refletiva e pintura em serigrafia para o segurança.	UND	100	61,74	6.174,00
8	Camisa em tecido com bordado no peito.	UND	50	58,8	2.940,00
9	Conjunto calça de brim de elástico com blusas manga comprida com pintura em serigrafia.	KIT	30	117,6	3.528,00
	VALOR TOTAL DO LOTE I				147.931,00
	LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.	UND	2.000	28,42	56.840,00
2	Camisa de malha PV colorida com pintura em serigrafia a4 frente e verso.	UND	2.000	29,4	58.800,00
3	Conjunto de calça de elanca e blusa de malha PV e mangas compridas com pintura em serigrafia frente e verso.	KIT	150	98	14.700,00
4	camisa de malha PP com pintura em sublimação total, frente, costa e mangas	UND	500	56,84	28.420,00
5	Coletes de elanquinha colorida com pintura em serigrafia.	UND	500	19,6	9.800,00
6	Blusa gola pólo de malha PV colorida com pintura em serigrafia frente e verso.	UND	750	49	36.750,00
7	Avental de napa tamanhos adulto com pintura em serigrafia.	UND	50	29,4	1.470,00
8	Conjunto de brim branco calça e blusa manga comprida com pintura em serigrafia.	KIT	50	127,4	6.370,00
9	Conjunto de brim branco calça e blusa manga curta com pintura em serigrafia.	KIT	100	127,4	12.740,00
10	Conjunto de equipagem composto por 15 calção e 15 blusas com pintura e numeração. ADULTO.		50	882	44.100,00
11	Touca de brim branca com pintura em serigrafia.	UND	50	19,6	980,00
12	Conjunto de equipagem composto por 15 calção e 15 blusas com pintura e numeração. INFANTIL.	KIT	50	882	44.100,00
13	Bonés de Brim com pintura em serigrafia.	UND	250	20,58	5.145,00
14	Camisa em tecido com bordado no peito.	UND	50	58,8	2.940,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				323.155,00
	LOTE IV - FARDAMENTO ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Conjunto Fardamento escolar (creche e educação infantil). composto por - 01 camiseta de malha pv colorida com pintura em sublimação total e 01 Short de elanca colorido com pintura em serigrafia..	UND	3.500	62,72	219.520,00
2	Conjunto de Fardamento escolar (1º ao 5º ano). Composto por: 01 Camisa de malha PV colorida com pintura em sublimação total e 01 Calça de helanca colorida com pintura em serigrafia.	UND	4.500	68,6	308.700,00
3	Conjunto Fardamento escolar (6º ao 9º ano). Composto por: 01 Camisa de malha PV colorida com pintura em sublimação total e 01 Calça de helanca colorida com pintura em serigrafia).	UND	4.500	68,6	308.700,00

4	Conjunto fardamento escolar dos alunos do EJA. Composto por: 01 Camisa de malha pv colorida com pintura em sublimação total e 01 Calça de helanca colorida com pintura em serigrafia .	UND	2.500	68,6	171.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				1.008.420,00
	LOTE V - SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.	UND	1.250	28,42	35.525,00
2	Camisa de gola pólo de malha PV colorida com pintura em serigrafia.	UND	500	49	24.500,00
3	Camisa de malha PV colorida com pintura em serigrafia a4 frente e costa.	UND	1.250	29,4	36.750,00
4	camisa de malha PP com pintura em sublimação total, frente, costa e mangas	UND	500	55,86	27.930,00
5	Lençol luva de percal colorido, com elasticos e pintura em serigrafia. Tamanho: 2,40 x 1,25 mt.	UND	150	88,2	13.230,00
6	Lençol de percal colorido, com pintura em serigrafia. Tamanho: 2,30 x 1,60 mts.	UND	150	88,2	13.230,00
7	fronha para travesseiro com pintura em serigrafia	UND	75	35,28	2.646,00
16	Bonés de brim com serigrafia do projeto.	UND	100	20,58	2.058,00
17	Bolsa de lona de alta resistencia (lona de caminhão), com pintura em serigrafia.	UND	100	166,6	16.660,00
18	Chapéus de brim com aba com serigrafia para agentes comunitários de saúde.	UND	50	35,28	1.764,00
19	Colete Oxford com fita refletiva e pintura em serigrafia.	UND	100	61,74	6.174,00
20	Capas de chuvas tecido nylon.	UND	50	88,2	4.410,00
21	Camisa em tecido com bordado no peito.	UND	50	58,8	2.940,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				36.652,00
	LOTE VI - SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	
1	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e costa.	UND	1.000	28,42	28.420,00
2	Camisa de malha PV colorida com pintura em serigrafia a4 frente e costa.	UND	1.000	29,4	29.400,00
3	Camisa de malha piquet colorida, gola pólo, com pintura em serigrafia.	UND	150	46,06	6.909,00
4	camisa de malha PP com pintura em sublimação total, frente, costa e mangas	UND	500	48,02	24.010,00
5	Conjunto de equipagem composto por 15 shorts e 15 blusas com pintura e numeração, tamanho adulto.	KIT	13	882	11.466,00
6	Bonés de brim com pintura em serigrafia.	UND	150	20,58	3.087,00
7	Camisa em tecido com bordado no peito.	UND	50	58,8	2.940,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				106.232,00
	VALOR TOTAL GERAL				R$ 1.622.390,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de serviço correspondente:

PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.22.01 –SEC DE ADM E FAZENDA	04.122.0002	2002	33.90.30	500
02.05.01 – SEC DE EDUCAÇÃO	12.361.0005 12.361.0006	2012; 2013; 2018; 2026; 2016	33.90.30	500; 552; 551; 553; 550
02.09.01 – SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	23.691.0017	2043	33.90.30	500
02.09.05 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0008	2093	33.90.30	500
02.21.00– SEC DE AGRICULTURA E PESCA	20.608.0018	2070	33.90.30	500
02.21.01 – SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15.451.0024	2046	33.90.30	500; 750; 704; 708; 709
02.12.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27.812.0009	2028	33.90.30	500

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	10.301.0013	2035; 2041; 2085; 2108; 2031; 2036; 2033; 2042; 2081; 2030; 2039; 2037; 2108;	33.90.30	500 600 602 621
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	10.301.0013	2041	33.90.30	500

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.08.01 – MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0010	2048	33.90.30	500
02.08.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.243.0011 08.244.0010	2053 2050; 2051; 2052; 2061; 2077; 2078; 2096; 2018; 2087; 2095; 2109; 2118	33.90.30	500 660

FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.02 – FUNDEB	12.361.0006	2018; 2020; 2024; 2019;	33.90.30	540 542

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos/serviços deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (dez horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos/serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos/serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos/serviços recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos/serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos/serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III) os produtos/serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos/serviços de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos/serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos/serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos/serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55,

inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA VIGÊNCIA:
15.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze)meses ou até fornecimento total dos itens.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:
15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba/PI, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Ilha Grande/PI, 23 de junho de 2023.

Antonio Defrisio Ramos Farias
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Contratante

T A COSTA – ALMEIDA COMERCIO
CNPJ sob o n.º 43.727.781/001-23
Contratada